

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

### EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 139/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DO TIPO MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da abertura das propostas:** 10/07/2017

**Horário da abertura das propostas:** 09h30min, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925152

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, suprimentos e serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II e III.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor unitário do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar o **valor unitário do item** adequado ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou para o e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da convocação do Pregoeiro.

### 8.1.2.1. Habilitação jurídica

8.1.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

### 8.1.2.2. Qualificação técnica

8.1.2.2.1. **1 (um)** atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

8.1.2.3. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.3. Os documentos enviados por meio do sistema Compras Governamentais, citados nos itens 8.1.2.1., 8.1.2.2. e 8.1.2.3., serão solicitados em original ou cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da Lei 8.666/93.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2017.

Juliane Garcia de Abreu  
Pregoeira do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE</b>			
1.1. Gerência de Cadastro e Cobrança			
<b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>			
2.1. Prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, suprimentos e serviço de entrega, conforme as seguintes especificações:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Papel:</b> Apergaminhado 75 gramas;</li> <li>b) <b>Formato:</b> Tamanhos papel A4 (210 mm x 297 mm);</li> <li>c) <b>Impressão:</b> A laser, auto envelopadas, com impressão monocromática, P&amp;B, em formato duplex (frente e verso);</li> <li>d) <b>Acabamento:</b> Dobrado, colado e serrilhado lateralmente;</li> <li>e) <b>Quantidade:</b> Estimativa de 320.000 (trezentas e vinte mil) impressões durante o período de 12 (doze) meses, a serem distribuídas de acordo com a necessidade do CRCMG, podendo ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.</li> </ul>			
2.2. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.			
2.3. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.			
2.4. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG, as correspondências impressas deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, em caixas apropriadas de forma que preservem a integridade do material,			
2.5. Todas as despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.			
2.6. A quantidade de impressão mencionada neste Termo de Referência é meramente estimativa e não gera para o CRCMG a obrigação de contratação.			
<b>ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO</b>			
3.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Procedimento, visa à manutenção do envio das notificações e dos boletos bancários referentes às anuidades, além de outras correspondências que se fizerem necessárias, para profissionais da contabilidade registrados no CRCMG.			
<b>ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
Impressos Formulários e Papéis	Centro de Custo: 328	Projeto: 1005	Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002
<b>ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO</b>			
5.1. A contratada deverá entregar as correspondências armazenadas em caixas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.			
<b>ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
6.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, no horário de 8h30min as 12h e de 13h30min as 17h30min.			
DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE CADASTRO E DE COBRANÇA		
Junho/2017			
<b>ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b>			
7.1. Pregão Eletrônico.			
<b>ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO</b>			



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

8.1. Menor Preço.

#### ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência **unitário por impressão**, baseado em pesquisas de mercado é de R\$ 0,126 (cento e vinte e seis milésimos de real).

9.2. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, tais como mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada lote de correspondências impressas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, além das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Não se aplica.

#### ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite legal, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- III. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lote de impressão solicitado, por descumprimento de cláusula contratual.
- IV. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote de impressão solicitado, por dia de atraso na entrega, limitada a 15 (quinze) dias.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos itens III e IV, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica

#### **ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente às condições e às especificações do Termo de Referência-Anexo I do Edital nº 012/2017.

17.2. Apresentar, quando solicitado, o layout de cada correspondência, em meio lógico, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

17.3. Enviar, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do lote de impressão, arquivo em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

17.4. Entregar as correspondências, armazenadas em caixas apropriadas, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-105, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos arquivos disponibilizados pelo CRCMG, assim como pelo sigilo de suas informações, respondendo pelo extravio ou vazamento dos dados contidos em seu conteúdo.

17.6. Arcar com todas as despesas relacionadas com a completa execução dos serviços, incluindo todos os custos com mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

17.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no total ou em parte, as correspondências em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8. Manter, durante a vigência contratual, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

17.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.10. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

17.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação se dará por meio das respectivas CNDs.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Enviar à contratada, por e-mail, os arquivos com as informações para impressão das correspondências.

18.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Rejeitar as correspondências que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Junho/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Junho/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM 1	
DESCRIÇÃO	
<p>1.1. Prestação de serviços de impressão monocromática, P&amp;B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, suprimentos e serviço de entrega, conforme as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Papel:</b> Apergaminhado 75 gramas;</li> <li>b) <b>Formato: Tamanhos papel A4</b> (210 mm x 297 mm);</li> <li>c) <b>Impressão:</b> A laser, auto envelopadas, com impressão monocromática, P&amp;B, em formato duplex (frente e verso);</li> <li>d) <b>Acabamento:</b> Dobrado, colado e serrilhado lateralmente;</li> <li>e) <b>Quantidade:</b> Estimativa de 320.000 (trezentas e vinte mil) impressões durante o período de 12 (doze) meses, a serem distribuídas de acordo com a necessidade do CRCMG, podendo ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.</li> </ul> <p>1.2. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.</p> <p>1.3. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.</p> <p>1.4. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG, as correspondências impressas deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, em caixas apropriadas de forma que preservem a integridade do material,</p> <p>1.5. Todas as despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.</p> <p>1.6. A quantidade de impressão mencionada neste Termo de Referência é meramente estimativa e não gera para o CRCMG a obrigação de contratação.</p>	
<b>VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO</b>	<b>R\$ ..... (.....)</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada lote de correspondências impressas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, além das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 012/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, suprimentos e serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital nº 012/2017.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 012/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente às condições e às especificações do Termo de Referência-Anexo I do Edital nº 012/2017.

2.2. Apresentar, quando solicitado, o layout de cada correspondência, em meio lógico, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2.3. Enviar, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do lote de impressão, arquivo em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

2.4. Entregar as correspondências, armazenadas em caixas apropriadas, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-105, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos arquivos disponibilizados pelo CRCMG, assim como pelo sigilo de suas informações, respondendo pelo extravio ou vazamento dos dados contidos em seu conteúdo.

2.6. Arcar com todas as despesas relacionadas com a completa execução dos serviços, incluindo todos os custos com mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no total ou em parte, as correspondências em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.8. Manter, durante a vigência contratual, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

2.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.10. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação se dará por meio das respectivas CNDs.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Enviar à contratada, por e-mail, os arquivos com as informações para impressão das correspondências.

3.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. Rejeitar as correspondências que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. O CRCMG pagará para impressão de correspondência com dados variáveis o valor unitário de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).

4.2. A cobertura das despesas com a execução deste contrato correrá sob a rubrica de nº 6.3.1.3.01.01.002, conforme recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.3. No valor previsto no item 4.1, estão incluídas todas as despesas necessárias à completa prestação dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.4. O valor é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada lote de correspondências impressas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, além das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

5.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA**

6.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, no horário de 8h30min as 12h e de 13h30min as 17h30min.

6.2. Todas despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite legal, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lote de impressão solicitado, por descumprimento de cláusula contratual.
- III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote de impressão solicitado, por dia de atraso na entrega, limitada a 15 (quinze) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos itens II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	133/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	012/2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF: